



EDITAL

Implementação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC), da Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Hugo Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que,

Considerando a necessidade premente de implementar medidas que permitam o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, tendo como objetivo a defesa de pessoas e bens e do espaço florestal contra a ocorrência de incêndio rurais nos termos do estipulado no decreto lei 124/2006, na sua redação atual, vai o município de Ponte de Sor proceder à gestão de Combustíveis nas Faixas da Rede Primária, na área do concelho, contribuindo desta forma para melhorar a eficácia da Defesa da Floresta contra Incêndios neste concelho.

No sentido de dar cumprimento às exigências decorrentes da aplicação do Dec Lei 124/2006, publica-se o presente edital tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A importância do tipo de intervenção no que concerne à prevenção e/ou redução das áreas atingidas por eventuais incêndios rurais nos territórios com maior perigosidade do Concelho de Ponte de Sor;
- O número de proprietários, arrendatários, usufrutuários e outros detentores de áreas no território englobados na intervenção;
- Os prazos a cumprir nos termos da legislação em vigor.

As tipologias de intervenção incluem:

1. Gestão de combustível nas Faixas da Rede Primária de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
2. Limpeza de mato, por meios mecânicos e / ou moto manual;
3. Desramação em 50% da altura das árvores, até que estas atinjam os 8m;
4. Abate de árvores sempre que se justifique.

As ações em causa irão decorrer no Concelho de Ponte de Sor, prevendo-se a sua realização em 2020, de acordo com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente edital.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa e considerando a urgência das intervenções, ficam desta forma notificados, através do presente edital a afixar nos locais públicos habituais, no sítio da internet do município e nos locais a intervir, todos os titulares abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregar as respetivas autorizações para a realização dos trabalhos em causa, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação, findo o referido prazo,

em caso de incumprimento das respetivas autorizações, os mesmos encontram-se dispensados, procedendo o município à execução dos trabalhos.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o SMPC/GTF, sito no edifício da Câmara ou através do contacto 242 291 580

Ponte de Sor, aos 4 dias do mês de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal